



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Legislação Pertinente

II. Repartição interessada e setor:

Universidade Estadual de Feira de Santana
Unidade de Infra-Estrutura e Serviços - UNINFRA

III. Número de ordem:

Convite nº 029/2006

IV. Processo administrativo nº :**V. Finalidade da licitação/objeto:**

RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM – I ETAPA

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço () Por lote
(X) Global

VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:

04.38

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço global

IX. Prazo de execução

25 (vinte e cinco dias) dias

X. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo

Data: 05 de maio de 2006

Horário: 08:30 horas

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.630	00/40	3607	449051

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

Não se aplica (convite)

Convite nº 029/2006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:		
	Titulares:	Suplentes:
Comissão e portaria de designação:	Presidente:- Adessil Fernandes Guimarães; - Valbert Mansur Filho; e - Marisa Lima Pedreira.	- Agenor Freitas Melo Filho; - Aliomar Carneiro Lopes; e - Valdeli Lima da Conceição.
	Portaria nº 0211/2006	
Endereço:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana- Ala B – Térreo – Km 03 - Br 116/Norte – Feira de Santana – Bahia CEP: 44 031-460	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I, (Anexo – A, Anexo – B e Anexo -C), Anexo II E Anexo V**, deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, mas cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/SAEB.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Convite nº 029/2006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. Obrigatoriamente para as empresas não convidadas e opcionalmente para as empresas convidadas, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, devendo ser colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I** e **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.10.. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente por etapa de serviços, ficando reservado à UEFS o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras;
- 5.2.11. Declaração de que vistoriou e de que conhece plenamente o local das obras/serviços que integram o objeto desta licitação.
- 5.2.12. Declaração do licitante, submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital;

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro e Quitação do licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/BA ou o CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o "VISTO" do CREA/BA nos termos da legislação em vigor. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;
 - b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 02 (dois) atestados que comprovem execução dos serviços, objeto desta licitação, que permitam avaliar o desempenho dos participantes, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico correspondente.
 - c) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** não é exigida para esta modalidade.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 6.1.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.7. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.1.9. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 6.1.10. A Comissão de Licitação emitirá extrato do licitante possuidor do CRC/SAEB, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.
- 6.1.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 6.1.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.13. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item VI do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.2.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

6.3. PRAZO

- 6.3.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de 25 (vinte e cinco) dias corridos, iniciando-se a contagem 02 (dois) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela UEFS.
- 6.3.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 6.3.2 (seis ponto três ponto dois) retro.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.9. O adjudicatário da presente licitação, receberá Ordem de Serviço, após a publicação da homologação e assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 10.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.2. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização.
- 10.3. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.4. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- 10.5. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da UEFS após a conclusão das obras/serviços.
- 10.6. Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.
- 10.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 10.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 10.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 10.11. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da UEFS e a legislação pertinente.
- 10.12. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 10.13. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 10.14. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.15. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 10.17. Entregar à UEFS, quando do Recebimento Provisório das obras/serviços, o "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

contratual, observando, no que couber, as "Normas de Execução do Desenho de Arquitetura" da UEFS.

- 10.18. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 10.19. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 11.3. O pagamento do valor global contratado será efetuado em medições mensais conforme cronograma, sendo que a primeira com trinta dias, referente às etapas efetivamente concluídas, e a última após a entrega: provisória da obra. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 12.1. Os preços são reajustáveis

13. REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO OBJETO

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.
- 14.2. A UEFS exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 14.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.
- 14.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela UEFS técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- 14.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da UEFS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 14.6. Compete especificamente à Fiscalização:
- 14.6.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- 14.6.2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 14.6.3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 14.6.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 14.6.5 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 14.6.6 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- 14.6.7 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 14.6.8 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 14.6.9 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 14.6.10. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 14.6.11. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 14.6.12. Relatar oportunamente à UEFS, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 14.6.13. Dar à UEFS imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 14.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da UEFS, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 14.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 14.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
 - 14.9.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
 - 14.9.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - 14.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
 - 14.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
 - 14.9.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - 14.9.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
 - 14.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 14.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Será o objeto desta licitação considerado recebido, como definitivo, após atestado pela Equipe Técnica da Gerência de Projetos e Obras desta Universidade.
- 15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 15.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material por ela fornecido, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

16. PENALIDADES

- 16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 16.2. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 16.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 16.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 16.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 16.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 16.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17. RESCISÃO

- 17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19. IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 19.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 19.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 19.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.1.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.1.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 20.2. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
- 20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 20.4. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.
- 20.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.8. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **Especificações Técnicas;**
 - II. **Planilha Orçamentária;**
 - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - V. **Minuta de Contrato;**
 - VI. **Modelo de Declaração de Vistoria;**
 - VII. **Projetos Executivos (disponíveis no site: www.uefs.br)**

Feira de Santana, 19 de abril de 2006.

Adessil Fernandes Guimarães
Presidente COPEL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 029/2006
---	---------------------------

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBRA:

RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM – I ETAPA

LOCAL:

CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM

FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

ABRIL DE 2006.

Convite nº 029/2006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

GENERALIDADES

As presentes normas e especificações estabelecem as diretrizes e complementam os projetos de arquitetura e engenharia, integrando os elementos para o Contrato de Serviços, constituindo no seu todo um conjunto interdependente.

Em toda a sua plenitude serão observadas as Normas, Especificações, Projetos, Métodos e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em complementação ao que aqui fosse estatuído.

Havendo divergências, prevalecerão as especificações sobre o projeto e nesses terão prevalência os detalhes. Divergindo no projeto elementos e cotas, valerão estas.

Para efeito desta Especificação Técnica, serão adotadas as seguintes definições, palavras e expressões que terão o significado que lhe são atribuídos:

Proprietário, Contratante – Pessoa Jurídica, Física ou de igual teor responsável pela contratação de serviços. No caso da presente Especificação, a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS;

Projetistas – Equipe de Técnicos designada pela Contratante e convenientemente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, para a elaboração dos Projetos;

Construtora – Empresa contratada para construção da obra e realização dos serviços aqui especificados.

Projetos – Conjunto de desenhos, relação de materiais e especificação.

Aprovados os projetos, serão presentes as Normas e Especificações (rubricadas pelos contratantes e contratados) obedecidas em todos os detalhes, ficando por conta exclusiva do contratante a demolição resultante de suas inobservâncias e conseqüente reconstrução, independente de pagamento de multas que lhe forem impostas.

Qualquer alteração ou modificação nos projetos ou nas especificações só será válida mediante autorização, por escrito dos contratados.

A contratada manterá no local dos serviços o seu Responsável Técnico, em tempo integral, para o devido cumprimento desta especificação, ficando o contratante eximido de qualquer fiscalização resultante da materialização dos projetos.

O pagamento efetivo da documentação referente à execução e viabilidade dos projetos, como faturas, notas fiscais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dentre outras, torna-se a partir da assinatura desta especificação, de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Fica entendido caber a contratante que o supracitado também se aplica a qualquer obrigação que direta ou indiretamente resulte em movimento de serviços (execução da obra).

Esta especificação técnica prevê a RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM – CCAAm – I ETAPA da Universidade Estadual de Feira de Santana.

O presente projeto tem um Cronograma físico financeiro previsto para 30 (trinta) dias, com especificações técnicas completas, planilhas orçamentárias e plantas de N00 a N13.

Informamos que a metodologia utilizada para a elaboração desta especificação, foi de acordo com as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de consulta em bibliografia diversa como:

- NR `s;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Norma Americana (NFPA);
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo do Sistema de Prevenção Contra Incêndio elaborado pela Engenheira de Segurança Neide Barreto de Almeida.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MEMORIAL

Os projetos apresentados são compostos da relação de desenhos técnicos, abaixo relacionados:

PROJETO

DES.	TÍTULO	rev
IN00	LOCALIZAÇÃO	00
IN01	PLANTA DE SITUAÇÃO	00
IN02	TUB. SUBTERRÂNEA DOS SISTEMAS DE HIDRANTES, SPRINKLERS E DETECÇÃO E ALARME.	00
IN03	SISTEMAS: HIDRANTES, SPRINKLERS E EXTINTORES / ROTA DE FUGA / PL. BAIXA DO PAV. TERREO	00
IN04	SISTEMAS: HIDRANTES, SPRINKLERS E EXTINTORES / ROTA DE FUGA ROTA DE FUGA / PL. BAIXA 1º PAV.	00
IN05	SISTEMAS: HIDRANTES, SPRINKLERS E EXTINTORES / ROTA DE FUGA ROTA DE FUGA / PL. BAIXA 2º PAV.	00
IN06	PL. BAIXA, DETALHES E CORTES DA CASA DE BOMBAS	00
IN07	DETALHES HIDRAULICOS E BASES DAS BOMBAS	00
IN08	SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E LUZ DE EMERG. / PL. BAIXA PAV. TERREO	00
IN09	SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E LUZ DE EMERG. / PL. BAIXA PAV. 1º PAV.	00
IN10	SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E LUZ DE EMERG. / PL. BAIXA PAV. 2º PAV.	00
IN11	CORTE MM (SISTEMA DE DETECÇÃO E LUZ DE EMERG.) / SECÇÃO K (SISTEMA DE SPRINKLERS)	00
IN12	FACHADAS: 01, 02 e 03	00
IN13	DETALHES DE DETECÇÃO, ALARME, HIDRANTES E ANCORAGEM	00

OBSERVAÇÃO: OS PROJETOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.uefs.br

Informamos, ainda, que os interessados em participar desta licitação devem dirigir-se à Gerência de Projetos e Obras – GEPRO, munido de cd virgem, para adquirir arquivos contendo o modelo de placa de obra integrante deste processo licitatório, no seguinte endereço: Km 03 – BR116-Norte, s/n – Campus Universitário – Novo Horizonte – Prédio da Administração Central – Ala A Térreo. Tel: (75) 3224-8045.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços aqui descritos englobam todas as atividades necessárias à RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM – CCAAm – I ETAPA.

A consulta sobre semelhança de materiais e dúvidas referentes ao projeto será efetuada em tempo oportuno, não admitindo em hipótese que as ditas consultas sirvam para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Qualquer material só será considerado similar após aprovação por escrito dos PROJETISTAS e da Fiscalização. A CONTRATANTE se obrigará a exigir da CONSTRUTORA o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações.

A firma instaladora deverá ser especializada em Sistemas Fixo de Proteção Contra Incêndio e ter pleno conhecimento do projeto em todos os detalhes, locais das instalações e submeter-se às normas.

Todas as instalações deverão ser executadas por oficiais especializados de acordo com as melhores normas de trabalho, as quais serão sempre observadas nas montagens das tubulações, suportes e conexões.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas para cada tipo de trabalho.

As fendas e furos na parede de alvenaria deverão ser executados e posteriormente fechadas após os testes das tubulações.

Especial atenção deverá ser dada aos furos, previstos nas lajes e vigas de concreto que deverão ser vedadas por uma argamassa de cimento após a instalação.

As tubulações aparentes serão sempre fixadas às paredes, tetos ou pilares de concreto por meio de chumbadores UR ou equivalentes e as abraçadeiras ou suportes serão colocados em pontos convenientes.

Serão executados todos os serviços constantes em planilha de quantitativos, sendo que os itens identificados com o símbolo (F I) serão fornecidos e instalados pela contratante e os com o símbolo (I) os materiais serão fornecidos pela contratante e instalados pela contratada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

1.1 Instalações Provisórias – O CONTRATANTE manterá aparelhos, maquinários e ferramentas, a disposição da obra, dentro do canteiro, além dos equipamentos de proteção individual necessário ao bom andamento dos serviços e de acordo com a NR-18.

1.2 Placa da obra - Antes de iniciar a obra será fixada a placa da obra na área da construção, ficando bem visível para o público, com dimensões de (2,00x1,00) m, indicando o nome da obra, construtora, responsável técnico, e itens que a CONTRATANTE julgar necessários, de acordo com o padrão exigido pela Governo do Estado da Bahia.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes de ser iniciada qualquer demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes.

3. TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DOS SISTEMAS DE HIDRANTES, SPRINKLERS E DETECÇÃO E ALARME.

- 3.1** As escavações, reaterro, remoção para bota-fora do solo escavado, e recomposição da grama e pavimentos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo os serviços de escavações, serem programados pela contratada com antecedência mínima de 3 dias úteis.
- 3.2** Serão executadas todos os serviços indicado em projeto, exceto a rede de 4 " que atenderá ao centro Cultural (Antigo Restaurante), serviço este que será contemplado na 2ª etapa.
- 3.3** A tubulação e conexões enterradas serão em aço preto sem costura DIN 2440, protegidas por fita anticorrosivas.

4. SISTEMAS: HIDRANTES, SPRINKLERS E EXTINTORES / ROTA DE FUGA

Antes de se proceder às reformas e modificações para a implantação do novo sistema de combate a incendio por hidrantes e sprinklers, e necessário à realização de um teste hidrostático da rede, com uma pressão mínima de 10 mca por no minimo 12 horas para avaliar a condição da tubulação existente que vai ser reaproveitada.

4.1 Todos os hidrantes previsto em projeto serão instalados, exceto o do Centro Cultural (antigo restaurante) que será contemplado na 2º etapa.

4.2 Os SISTEMAS de SPRINKLERS so sofrerão intervenção conforme redimensionamento indicado em projeto, na área do palco, camarins e proscênio, e será ligada a segunda válvula de governo e alarme de 4".

4.3 O redimensionamento do sistema que protege o auditório (platéia), ocupação de risco leve/ordinário, não faz parte do escopo desse edital, mas será interligado á primeira válvula de governo e alarme de 4".

4.4 Abrigo constitui-se numa CAIXA DE FIBRA DE VIDRO com tratamento especial, com capacidade para abrigar 08 lances de mangueiras de 2 ½ x 15m, quando externas, e 04 lances de mangueiras de 2 ½ x15m, quando internas, com visor transparente, a inscrição INCÊNDIO gravada na porta e pintada sempre na cor vermelha;

4.5 Todos os Extintores serão fornecidos e instalados pela CONTRATANTE.

4.6 A instalação da cortina de água com operação manual no palco, será contemplada somente na 2ª etapa.

5. CASA DE BOMBAS: DETALHES HIDRAULICOS E BASES DAS BOMBAS

5.1 Os equipamentos que compõe a 1ª etapa da Central de bombas do sistema e o seguinte:

Um conjunto Moto Bomba Elétrica;

Um conjunto Moto bomba elétrica , Jokey;

Cavalete de automação das bombas;

Painel de comamdo automático dos conj moto bombas;

Redes hidráulicas, Válvulas, Manômetros, indicador nível do reservatório, , presostatos, válvula de governo, alarmes, tanque de estorva etc



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A execução das bases, os alimentadores elétricos, e canaletas de captação do reservatório semi enterrado existente serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. SISTEMAS DE DETEÇÃO, ALARME E LUZ DE EMERGENCIA

6.1 Para garantir a efetiva alimentação dos equipamentos de iluminação, foi prevista a instalação de três (03) Painéis com carregador flutuador de baterias, cada painel com capacidade de 600wats/24volts. A autonomia do sistema e para no mínimo de uma hora. As luminárias estão distribuídas estrategicamente em todos pavimentos, a fim de assegurar iluminação mínima para balizamento e de evitar pânico em caso de demora do retorno da energia elétrica.

As luminárias deverão conter a palavra "SAÍDA" e ou uma seta indicando o sentido de saída, as lâmpadas serão incandescentes tipo bolinha de 15, 25 e 40wats / 24 volts.

O nível de aclaramento mínimo exigido será de 80 (oitenta) lux, acionável independentemente da iluminação geral da edificação.

Para instalação vide planilha de quantitativos e , e o projeto detalhado.

O sistema de detecção e alarme será contemplado quando da execução da 2ª etapa do projeto.

7. PINTURA

Este procedimento estabelece requisitos mínimos necessários "a obtenção de pintura final, incluindo preparo das superfícies e padronização de cores.

7.1 Preparo de superfícies de aço carbono

Limpeza com solventes (tipo biodegradáveis sem organoclorados)

A limpeza com solventes deve consistir da seguinte ordem de operações:

Remover terra, salpicos de cimento, composto, sais e qualquer fibra o arame, pela aplicação de soluções de limpeza, com a condição de secundar essa aplicação com um emxague de água limpa potável.

Remover o óleo ou graxa pelo emprego do seguino método:

Fricionar a superfície com panos ou escovas molhadas com solvente. A limpeza deve ser feita com solvente limpo e panos e escovas limpos.

7.2 Preparação de superfícies com limpeza mecânica, será feita através de raspagem, escovamento ou lixamento. Deve ser utilizado esse mesmo método para eventuais retoques, caso a tinta de fundo venha a se desprender da superfície.

7.3 Preparação de superfícies galvanizada:

Fazer limpeza com solvente/desengraxante, para remoções de manchas de graxa, óleo ou gordura. Em seguida, fazer leve lixamento ou escovamento manual, para remoção da camada de óxido de zinco da superfície. Caso a superfície galvanizada apresente pontos de corrosão, tratar estes pontos através da limpeza mecânica.

7.4 Preparo da superfície para pintura:

As tintas em geral, só podem ser aplicadas sobre um suporte firme. O resultado final de um sistema está diretamente ligado ao adequado preparo da superfície. Para isto, deve-se proceder da seguinte forma:

Lixar até remover toda ferrugem. Eliminar todo o pó, gordura ou outros materiais estranhos. Aplicar duas demãos de primer específico para este tipo de substrato. Aplicar duas ou três demãos da tinta na cor vermelha padrão.

Além destas premissas gerais, outras considerações devem ser feitas, dependendo da constituição da base que será



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

pintada.

8. INSPEÇÃO

8.1 Inspeção

A inspeção final será efetuada no CCAAM com instalação montada e em funcionamento.

9. TESTES HIDROSTÁTICO

A instalação completamente em funcionamento e depois de concluído o start-up se procederá a um teste de aceitação preliminar, conforme as seguintes modalidades:

Pressurização do sistema com pressão 50% acima da pressão de trabalho, não devendo ocorrer quaisquer vazamentos.

10. ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 Preliminar

Ao término dos testes descritos e com resultados positivos, será redigido um relatório de inspeção e aceite preliminar.

10.2 Definitiva

Após três meses da inspeção preliminar, se realizará nova inspeção e será redigida a aceitação definitiva, não havendo quaisquer vazamento.

11. LIMPEZA

11.1 Remoção e Transporte de Entulho (Bota-Fora)

Deverá ser efetuada durante toda a execução dos serviços a limpeza e remoção de entulhos, como também o seu devido transporte, em local adequado e determinado pela CONTRATANTE.

12.2 Limpeza Geral

Após a retirada de entulho, deverá ser feita a conclusão da obra, sendo feita à limpeza final de piso, vidros, etc., sendo esta dada como concluída com parecer da CONTRATANTE.

EQUIPE DE TÉCNICOS:

BERNADETE CÁSSIA SANTIAGO LIMA - ARQUITETA;
NILO MÁRCIO DE ANDRADE TEIXEIRA - ARQUITETO;
JODILSON A CARNEIRO - ENGENHEIRO CIVIL;
LUIS CLÁUDIO A BORJA - ENGENHEIRO CIVIL.

Feira de Santana, 19 de abril de 2006.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 029/2006
---	---------------------------

CODIGO	ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FI	1	Tampão 1" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	2	Cotovelo 1x1/2"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10	un	10		
FI	3	Cotovelo 1"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	4	Cotovelo 1"x 45 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	5	TE 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	6	TE 2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	7	TE 1 1/2"x1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	8	TE 1 1/4"x1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	9	TE 1"x1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	3		
FI	10	TE 1 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	11	TE 1" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	12	TE 1 1/4" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	13	TE 1/4"x1" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	14	TE 1 1/2"x1" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	1		
FI	15	União assento Con. Br.1/2" fer. Mal. Galv. Cl 10	un	1		
FI	16	Niple duplo 2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	17	Niple duplo 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	3		
FI	18	Niple duplo 1" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	2		
FI	19	Bucha de redução 1 1/2"x1" ferro maleav Galv. Cl 10	un	1		
FI	20	Bucha de redução 2"x1 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10	un	2		
FI	21	Bucha de redução 2"x1 1/4" ferro maleav Galv. Cl 10	un	2		
FI	22	Bucha de redução 1 1/2"x1 1/4" ferro mal. Galv. Cl 10	un	2		
FI	23	Bucha de redução 1 1/4"x1" ferro maleav Galv. Cl 10	un	6		
FI	24	Bucha de redução 1 1/2"x1" ferro maleav Galv. Cl 10	un	2		
FI	25	Bucha de redução 2"x1" ferro maleav Galv. Cl 10	un	1		
FI	26	Valv. De retenção e Alarme. FºFº, Fl. Ansi B-16.1 Fr. 4"	un	1		
FI	27	Gongo hidraulico	un	1		
FI	28	Filtro Y Br, c/ rosca BSPT 1/2"	un	1		
FI	29	Sprinkler upright cromado 1/2" 68 C	un	5		
FI	30	Sprinkler pendente cromado 1/2" 68 C	un	10		
FI	31	Suporte tipo econ. Galvanizado conf.NFPA 21/2"	un	6		
FI	32	Suporte tipo econ. Galvanizado conf.NFPA 1"	un	10		
FI	33	Acessorios para flange 4"	un	3		
FI	34	Suporte tipo econ. galv. de 1/2"p/ 3" c/ bucha UR	pç	10		
FI	35	Garnição p/ flange 4" c/ junta,parafuso,porca e arruela	pç	2		
I	36	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 1 1/2"x 6m	pç	1		
I	37	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 1 1/4"x 6m	pç	2		

Convite nº 029/2006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I	38	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 1"x 6m	pç	6		
I	39	Tubo aço Galvaniz. DIN 2440 1 1/2"x 6m	pç	1		
I	40	Tubo aço Galvaniz. DIN 2440 1"x 6m	pç	1		
I	41	Tubo aço Galvaniz. DIN 2440 1/2"x 6m	pç	2		
I	42	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 2 1/2"x90	pç	4		
I	43	Red. concentrica de aço carbono 4"x 2 1/2" SCH 40	pç	1		
I	44	Red. concentrica de aço carbono 2 1/2"x 2" SCH 40	pç	1		
I	45	Valv. gaveta Cl. 125, Haste Vol. Asc. Br. Fund. 2"	pç	1		
I	46	Vedação Conica Com Rosca BSPT 1/2"	pç	2		
Codigo	Item	Material	un.	Quan.	Pr. Unit.	Pr. Total
I	47	Valv. Gaveta haste vol. Asc.br cl. 125 c/ rosca 2"	pç	1		
FI	48	Cotovelo 1/2"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.BSPT	un	4		
FI	49	Meia Luva 3000 # solda/rosca BSPT 1"	pç	2		
FI	50	Meia Luva 3000 # solda/rosca BSPT 2"	pç	1		
FI	51	Cotovelo 2"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.	pç	3		
FI	52	Cotovelo 1"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.	pç	2		
FI	53	Cotovelo 1/2"x 90 ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.	pç	2		
FI	54	TE 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.	pç	6		
FI	55	União assento Con. Br. 2" fer. Mal. Galv. Cl 10 rosc.	pç	1		
FI	56	União assento Con. Br. 1" fer. Mal. Galv. Cl 10 rosc.	pç	1		
FI	57	União assento Con. Br. 1/4" fer. Mal. Galv. Cl 10 rosc.	pç	1		
FI	58	Tampão 1/2" ferro maleav Galv. Cl 10 rosc.	pç	1		
FI	59	Chave De Fluxo Bronze Fund.110/220 v. Rosca BSPT 6"	pç	1		
FI	60	Sirene eletronica 110 / 220 volts	pç	1		
I	61	Tubo SCH 40 s/cost. ASTM A 53/01 GR. B 6"	m	18		
I	62	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 6"x 6m	pç	13		
I	63	Tubo aço Galvaniz. DIN 2440 2"x 6m	pç	1		
I	64	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 6"x90	pç	6		
I	65	Red. excentrica de aço carbono 6"x 5" SCH 40	pç	1		
I	66	Red. concentrica de aço carbono 6"x 3" SCH 40	pç	1		
I	67	Flange de aço p/ solda SO # 150 6" F.R.	pç	5		
I	68	Valv. Gav. Fºº, Cl. 125, Haste Asc. Fl. Ansi B-16.1 Fr. 6"	pç	1		
I	69	Valv. gaveta Cl. 125, Haste Vol. Asc. Br. Fund. 1"	pç	2		
I	70	Valv. gaveta Cl. 125, Haste Vol. Asc. Br. Fund. 1/4"	pç	0		
I	71	Valv. gaveta Cl. 125, Haste Vol. Asc. Br. Fund. 1/2"	pç	1		
I	72	Valv. gaveta Cl. 125, Haste Vol. Asc. Br. Fund. 3/4"	pç	0		
I	73	Valv. Retenção Fofa,vertical #150 Fl. Ansi B-16.1 Fr. 6"	pç	1		
I	74	Conica Teflon Com Rosca BSPT 2"	pç	1		
I	75	Conica Teflon Com Rosca BSPT 1"	pç	1		
I	76	Valv. Retenção horiz., Cl. 150 Br. Fund.tipo portinhola 1/2"	pç	2		
I	77	Valv. Retenção horiz., Cl. 150 Br. Fund.tipo portinhola 3/4"	pç	0		
I	78	Valv.de fundo de poço Fºº, Cl. 125, Fl. Ansi B-16.1 Fr. 6"	pç	1		
I	79	MANOM. 0 A 20 Kgf/Cm2, CAIXA AÇO INOX A PR. TEMPO				
I	80	C/ GLIC.TOM. INF. C/ ROSC. 1/2" BSPT 4"	un	4		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I	81	Amortecedor De Pulsação Em Latão C/ Obturador Do Tipo				
I	82	Regulagem Micrometrica, Rosca BSPT 1/2"	un	4		
I	83	Valv. Gaveta haste vol. Asc.br cl. 125 c/ rosca 1"	pç	1		
FI	84	Fita anti-corrosiva p/ tubulação subterrânea 50 m x 10 cm	rl	25		
I	85	Painel de partida e alarme da bomba eletrica conforme normas para sistemas de proteção contra incendio	un	1		
I	86	Pressostato pressão de trabalho 1,5 a 15 Bar diereencial de pressão ajustavel	un	2		
I	87	Conj. Moto Bomba Eletrica tri-fasica c/sucção frontal base e luva elastica de acoplamento direto e todos os acessorios recomendados conforme NFPA 20 , pontos de bomba: 1º ponto vazão de 168 m3/h, 1º ponto pressão 65 mca, 2º ponto pressão conforme NFPA,	cj.	1		
I	88	Conjunto Moto bomba jocky trFiasico completo com vazão de 1 m3/h pressão de 80 mca.	cj.	1		
FI	89	Suporte tipo econ. Galvanizado conf.NFPA 4"	un	10		
FI	90	Suporte tipo econ. Galvanizado conf.NFPA 3"	un	6		
FI	91	Suporte tipo econ. galv. de 1/2"p/ 4" c/ bucha UR	pç	10		
FI	92	Garnição p/ flange 3"c/ junta,parafuso,porca e arruela	pç	2		
I	93	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 4"x 6m	pç	33		
I	94	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 3"x 6m	pç	5		
I	95	Tubo aço preto sem costura DIN 2440 2 1/2"x 6m	pç	7		
I	96	Te aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 6"	pç	1		
I	97	Te aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 6"x4"	pç	1		
I	98	Te aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 4"	pç	3		
I	99	Te aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 4"x3"	pç	1		
I	100	Te aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 4"x2 1/2"	pç	1		
Codigo	Item	Material	un.	Quan.	Pr. Unit.	Pr. Total
I	101	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 4"x90	pç	10		
I	102	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 4"x45	pç	2		
I	103	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 3"x45	pç	2		
I	104	Curva aço p/ solda ASTM A 234 sched. 40 3"x90	pç	2		
I	105	Redução concentrica aço p/ solda sched. 40 6"x4"	pç	2		
I	106	Flange de aço p/ solda SO # 150 4" F.R.	pç	4		
I	107	Flange de aço p/ solda SO # 150 3" F.R.	pç	2		
I	108	Valv. Gav. Fºº, Cl. 125, Haste Asc. Fl. Ansi B-16.1 Fr. 4"	pç	2		
I	109	Valv. Gav. Fºº, Cl. 125, Haste Asc. Fl. Ansi B-16.1 Fr. 3"	pç	1		
I	110	Valv. Retenção tipo portinhola de bronze c/ rosca 2 1/2"	pç	1		
I	111	Valv.Globo Ang., 45 para Hidrante Ind. 2 1/2"	pç	15		
I	112	Adaptador rosca x storz latão 2 1/2"x 2 1/2"	pç	15		
I	113	Tampão em latão storz 2 1/2"	pç	1		
I	114	Esguicho de latão jato fixo de 2 1/2"storz	pç	7		
I	115	Esguicho jato regulavel 3 posições de 2 1/2"storz	pç	7		
I	116	Lance de Mangueira tipo Sintex-N ind. 2 1/2"x 15 m	pç	36		
I	117	Abriço p/ 8 lances de mang. c/ 1,20 x 0,90 x0,60 em				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I	118	fiberglass na cor vermelha uso exteno c/ pedestal	pç	3		
I	119	Abrigo p/ 4 lances de mang. c/ 1,20 x 0,90 x0,30 em				
I	120	fiberglass na cor vermelha uso interno sobrepor	pç	2		
I	121	Abrigo p/ 2 lances de mang. c/ 0,50 x 0,60 x0,30 em				
I	122	fiberglass na cor vermelha uso interno sobrepor	pç	2		
I	123	Chave storz 2 1/2"x 2 1/2"	pç	12		
I	124	Tampa de fo fo 0,60x0,40mm c/ inscrição RECALQUE	pç	1		
I	125	Bloco de iluminação de emergencia inscrição "SAIDA"	pç	27		
I	126	Bloco de iluminação de emergencia aclaramento	pç	12		
I	127	Bloco de iluminação de emergencia com seta indicativa	pç	23		
I	128	Caixa de madeira p/ abrigo de 02 baterias automotivas	pç	3		
I	129	Bateria automotiva 12 volts x 40 amp.	pç	6		
I	130	Fonte auxiliar c/ carreg. flutuador de bateria 24v x 600 w	pç	3		
I	131	Lampada tipo bolinha 24v x 15w	pç	25		
I	132	Lampada tipo bolinha 24v x 25w	pç	30		
I	133	Lampada tipo bolinha 24v x 40w	pç	20		
I	134	Cabo com 2 fios rigidos 2 x #4,0mm	m	20		
I	135	Cabo com 2 fios rigidos 2 x #2,5mm	m	400		
I	136	Conector para bateria	pç	12		

I = Instalação

FI= Instalação e fornecimento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 029/2006
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana, ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 029/2006
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º / PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA**

.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Estadual de Feira de Santana, entidade autárquica do Estado da Bahia, com sede no Km 03 da Rodovia Feira - Serrinha, Campus Universitário, na cidade de Feira de Santana, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.045.546/0001-73, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Professor José Onofre Gurjão Boavista da Cunha, CPF/MF n.º 005.464.615-49, e a empresa....., sediada....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu proprietário o Sr., CPF n.º, com base no Convite n.º 029/2006 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços descrito no **item V do preâmbulo**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** e do **Anexo II** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. Ressalvados os serviços especializados, previamente autorizados, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo certo que as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes, devendo ser observadas, quanto aos serviços denominados "extras", as prescrições do Decreto 4.832, de 07 de novembro de 1995.

§3º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 25 (vinte e cinco dias) dias, a contar da assinatura da Ordem e Serviço, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

§1º As etapas de execução deverão ser concluídas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço global deste contrato é de _____

Parágrafo único- Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Convite nº 029/2006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11630	00/14	3607	449051

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento do valor global contratado será efetuado em medições mensais conforme cronograma, sendo que a primeira com quinze dias, referente às etapas efetivamente concluídas, e a última após a entrega: provisória da obra. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

§2º - A medição será feita após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços.
- O pagamento do valor global contratado será efetuado em medições mensais conforme cronograma, sendo que a primeira com trinta dias, referente às etapas efetivamente concluídas, e a última após a entrega: provisória da obra. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

§3º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§4º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços são irrevogáveis

CLAUSULA SÉTIMA - DA ORDEM

Assinado o Contrato, será expedida a ordem de serviços, por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato se fundamenta no Edital do Convite n.º 031/2005, na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 9433/2005/86, e na legislação aplicável, que ficam fazendo parte deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 9.1 quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- 9.2 designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.3 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 9.5 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.6 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 9.7 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.8 responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- 9.9 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 9.10 reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 9.11 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.12 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 9.14 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 9.15 instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- 9.16 realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 9.17 pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 9.18 apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- 9.19 comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 9.20 fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- 9.21 apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 9.22 adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 9.23 registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura;
- 9.24 fornecer e colocar no local das obras placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante;
- 9.25 planejar as obras de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 9.26 matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.
- 9.27 manter no local das obras um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras.
- 9.28 obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 9.29 arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- 9.30 responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 9.31 Fazer com que seus empregados exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 9.32 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e o Caderno de Encargos da SUCAB, assim como as determinações da Contratante e da legislação pertinente.
- 9.33 Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.
- 9.34 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.35 Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.36 Manter no local das obras, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 9.37 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integrem o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 9.38 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 9.39 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios do item 7.16.
- 9.40 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes às especificações.
- 9.41 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 10.2 realizar os pagamentos pela execução do contrato;
- 10.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 10.4 facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- 10.5 exigir da Contratada o cumprimento integral de suas obrigações, em consonância com as normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;
- 10.6 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 10.7 exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 10.8 decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- 10.9 esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 10.10 expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 10.11 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 10.12 Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 10.13 transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 10.14 relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 10.15 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 10.16 Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 10.16.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
 - 10.16.2 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - 10.16.3 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
 - 10.16.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
 - 10.16.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus repostos e sua equipe;
 - 10.16.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
 - 10.16.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

1º Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório.

§2º A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

§3º A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 25 (vinte e cinco) dias, quando então será procedido o recebimento definitivo.

§4º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e estando sanadas todas as pendências que, por ventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a Contratada deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

§5º São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante, quando couber:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

§6º A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 30 (trinta) dias da data da solicitação do Contratado.

§7º Decorridos 30 (trinta) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a Contratada estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

§8º O recebimento definitivo não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2006.

JOSÉ ONOFRE GURJÃO B. DA CUNHA
REITOR

(REPRESENTANTE EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 029/2006
---	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Feira de Santana, ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA